PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 3 / 12 / 2025
Horário: 08:52
Keila L. dos Santos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2025/2028

LEI Nº 034/2025

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Sec. Mun. de Plan. e Mod. de Gestão
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(LEI Nº 42/2021)
Em: 03 / 12 / 25

Pedro Afonso – TO, aos 02 (dois) dias de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOMINIAL DE IMÓVEIS OCUPADOS POR MUNÍCIPES LOCALIZADOS EM ÁREAS DEVIDAMENTE MATRICULADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização dominial por meio de doação de quatro (04) imóveis urbanos ocupados por munícipes há vários anos, situados em áreas já matriculadas em nome do Município, porém não formalmente registrados em nome dos atuais possuidores à época da ocupação.

Art. 2º A regularização de que trata esta Lei refere-se aos seguintes imóveis:

I – Imóvel localizado no Lote urbano no setor Frei Rafael de Taggia, com a área 971,70 m² (novecentos e setenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados, nesta cidade de Pedro Afonso - TO, atualmente ocupado por Tullio Deusdara Martins Belarmino, sob o CPF nº 014.685.011-43, correspondente à área descrita na Matrícula nº 8.789 – CNM Nº 126672.2.0008789-52 feito em 12/11/2025 do Cartório de Registro de Imóveis;

II – Imóvel localizado no Lote urbano nº 11-B, da quadra nº 71, situada na Rua 26 de Julho, esquina com Avenida São Benetido, integrade do Setor Frei Rafael de Taggia, nesta cidade de Pedro Afonso - TO, com área de 916,73m² (novecentos e dezesseis metros quadrados setenta e três decímetros quadrados), atualmente ocupado por Mirian Clausiani Borre, sob o CPF nº 052.114.939-82, correspondente à área descrita na Matrícula nº 8.790 – CNM Nº 126672.2.0008790-49 feito em 14/11/2025 do Cartório de Registro de Imóveis;

III – Imóvel localizado no Lote urbano nº 9-A, da Quadra nº 92, situado na Rua 11de Abril, Setor Santo Afonso, nesta cidade de Pedro Afonso - TO, com área de 186,37m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), atualmente ocupado por Carla Fernanda da Silva Santos, sob o CPF nº 029.116.851-56,

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

correspondente à área descrita na Matrícula nº 8.791 – CNM Nº 126672.2.0008791-46, feito em 14/11/2025 do Cartório de Registro de Imóveis;

IV – Imóvel localizado no Lote urbano nº 01ª, da Quadra nº 86, situada na Rua Castro Andrades, nº 457, integrante do Loteamento Setor Santo Afonso, nesta cidade de Pedro Afonso - TO, área de 300,53m² (trezentos metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), atualmente ocupado por Rafaela Barros Ribeiro, sob o CPF nº 022.705.511-09, correspondente à área descrita na Matrícula nº 8.794 – CNM Nº 126672.2.0008794-37, feito em 25/11/2025 do Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 3º A regularização dominial será efetivada administrativamente, conforme cada caso, observando-se:

I – a comprovação da posse mansa e pacífica;
II – a inexistência de litígio ou reivindicação por terceiros;

Art. 4º Após instrução administrativa, o Município expedirá os respectivos títulos de propriedade, CRF ou documentos equivalentes, encaminhando-os ao Cartório de Registro de Imóveis para os registros pertinentes.

Art. 5º Eventuais despesas com impostos e cartorárias correrão por conta dos beneficiários acima denominados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028